

**AVISO DE DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santo Amaro da Imperatriz – IPRESANTOAMARO, solicita **orçamento** para contratação de empresa especializada **em serviços de assessoria, tecnologia de informação e suporte técnico para atender aos sistemas do e-Social e ao e-Sfinge**, nos termos do art. 75, inciso II c/c § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e conforme previsto no decreto municipal de regulamentação da matéria.

**I - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente documento é a divulgação da contratação por dispensa de licitação, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que o IPRESANTOAMARO pretende contratar, conforme disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.2. Segue-se a descrição do objeto que se pretende contratar:

LOTE UNICO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Item 01	Prestação de serviços de assessoria e tecnologia da informação e suporte técnico, atendimento presencial na sede do IPRESANTOAMARO, por 04 (quatro) horas semanais, totalizando 16 (dezesesseis) horas mensais, e atendimento remoto sempre que necessário nos demais períodos, configuração e acompanhamento mensal da integração da folha de pagamento (desktop e Cloud), e transparência, suporte, adequação de dados e configuração dos sistemas próprios e envio dos dados mensais ao sistema e-Sfinge do TCE/SC e ao sistema do e-Social da Receita Federal do Brasil visando o funcionamento do IPRESANTOAMARO.	MÊS	12

1.3 O prazo da prestação de serviços deve ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a vigência até o limite legal, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.4. Esta divulgação **não** diz respeito à realização de licitação.

**II – DO PRAZO**

2.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em **27 de maio de 2025 às 12horas e encerra em 30 de maio de 2025 até as 17 horas.**

**III – DO PROCEDIMENTO**

CNPJ – 03.752.747/0001-94 - INSC. EST. ISENTO

Rua Frei Fidêncio Feldmann,374- Sala 06, 07 e 08 – Edifício Boing – Centro - Santo Amaro da Imperatriz/SC - Fone: (48) 3245-4369

3.1. Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico [compras.ipre@santoamaro.sc.gov.br](mailto:compras.ipre@santoamaro.sc.gov.br) no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:

- a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;
- e) conter valor unitário e valor Global com a quantidade estimada;
- f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e
- g) especificação completa do serviço oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

### 3.2. Requisitos de Habilitação fiscal, social e trabalhista

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida **conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Estadual e/ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação

CNPJ – 03.752.747/0001-94 - INSC. EST. ISENTO

Rua Frei Fidêncio Feldmann, 374- Sala 06, 07 e 08 – Edifício Boing – Centro - Santo Amaro da Imperatriz/SC - Fone: (48) 3245-4369

de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.2. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

4.3. Ao fornecimento do serviço em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

4.4. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do serviço objeto deste.

4.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do serviço;

4.6. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

4.7. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste processo;

4.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando a execução ou assessoramento do objeto contratado;

4.9. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

4.10. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

5. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

6. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.

7. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

8. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

9. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico supracitado.

CNPJ – 03.752.747/0001-94 - INSC. EST. ISENTO

Rua Frei Fidêncio Feldmann, 374- Sala 06, 07 e 08 – Edifício Boing – Centro - Santo Amaro da Imperatriz/SC - Fone: (48) 3245-4369



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**

Santo Amaro da Imperatriz, 27 de maio de 2025.

**MARLON CAMPOS**

Diretor Executivo do IPRESANTOAMARO

CNPJ – 03.752.747/0001-94 - INSC. EST. ISENTO  
Rua Frei Fidêncio Feldmann, 374- Sala 06, 07 e 08 – Edifício Boing – Centro - Santo Amaro da  
Imperatriz/SC - Fone: (48) 3245-4369